



CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA
Departamento de Obras Municipais

**Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção
e Demolição**

(Decreto –lei nº46/2008,de 12 de março)

Enquadramento

O Decreto-Lei nº 46/2008, de 12 de março, veio estabelecer o regime jurídico específico a que fica sujeita a gestão de resíduos resultantes de obras ou demolições de edifícios ou de derrocadas, designados resíduos de construção e demolição (RCD), bem como a sua prevenção.

Neste âmbito é previsto que nas empreitadas e concessões de obras públicas, o projeto de execução seja acompanhado de um Plano de Prevenção e Gestão de RCD (PPG), o qual assegura o cumprimento dos princípios gerais de gestão de RCD e das demais normas respetivamente aplicáveis constantes do presente Decreto-lei nº 178/2006, de 5 de setembro.

Incumbe ao empreiteiro ou ao concessionário executar o PPG, assegurando, designadamente:

- A promoção da reutilização de materiais e a incorporação de reciclados de RCD na obra;
- A existência na obra de um sistema de acondicionamento adequado que permita a gestão seletiva dos RCD;
- A aplicação em obra de uma metodologia de triagem de RCD ou, nos casos em que tal não seja possível o seu encaminhamento para operador de gestão licenciado;
- Que os RCD são mantidos em obra o mínimo tempo possível, sendo que no caso de resíduos perigosos, esse período não pode ser superior a 3 meses.

O PPG pode ser alterado pelo dono da obra na fase de execução, sob proposta do produtor de RCD, ou, no caso de empreitadas de conceção - construção, pelo adjudicatário com a autorização do dono da obra, desde que a alteração seja devidamente fundamentada.

O PPG deve estar disponível no local da obra, para efeitos de fiscalização pelas entidades competentes, e ser do conhecimento de todos os intervenientes na execução da obra.

O plano será elaborado de acordo com o artigo 10º do Decreto – lei nº 46/2008 de, 2 de maio.



CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

MODELO DO PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO (PPG)

I. Dados gerais da entidade responsável pela obra
CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA Av. Movimento das Forças Armadas, nº1 Telefone : 214369000 Fax : 214927837 NIPC : 505456010 CAE : 75113

II. Dados gerais da obra
DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E CONSTRUÇÕES ILEGAIS Código do CPV :45110000-1 c) Nº de processo de avaliação de Impacte Ambiental (AIA) (não se aplica)

III. Resíduos de construção e Demolição (RCD)
1. Caracterização da obra Demolição coerciva de edifícios, de edifícios PER e outras estruturas anexas e limpezas e demolições em espaços municipais, no Concelho da Amadora. De acordo com o estipulado no artº 2 do Decreto-lei nº 46/2008, de 12 de Março

2. Incorporação de reciclados		
a) Metodologia para a incorporação de reciclados de RCD (Incorporação de reciclados de RCD sem expressão)		
b) Reciclados de RCD integrados na obra (não se aplica)		
Identificação dos reciclados	Quantidade integrada na obra (t ou m3)	Quantidade integrada relativamente ao total de materiais usados (%)
Valor total		

